

36
R.P. Soares

Depois de vencidos os seus prazos, por metro quadrado ou fração, por ano ou fração	25,00
10 - Exumação requerida por interessado	100,00
11 - Construção de caixões:	
a) adultos	40,00
b) menores	30,00
12 - constâncias de miéto:	
a) adultos	20,00
b) menores	15,00
13 - Cruzes nas quadras gerais	15,00
14 - concessão de terrenos, por metro quadrado:	
I - Sepultura por 30 anos.	
a) nos terrenos que margeiam a avenida principal	150,00
b) em outros pontos	100,00
II - Sepulturas perpétuas	
a) nos terrenos que margeiam a avenida principal	300,00
b) em outros pontos	250,00

Prefeitura Municipal de Piedade, 13 de Outubro de 1948.

Raymundo S. Soares. Prefeito Municipal

João Paulo de Camargo

Secretário Contador

Lei nº 90 de 18 de Outubro de 1948.

Que dispõe sobre a apresentação do
Sr. João Carlos Machado, atual Terceiro Mu-
nicipal

Raymundo Antunes Soares, Prefeito Muni-
cipal de Piedade, usando de suas atribuições,
conferidas por Lei:

Para saber que a Câmara Municipal
decreta e em promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fico aposentado o Sr. José Leonora Machado, atual Tesoureiro Municipal, com os vencimentos integrais, a partir de 1º de Outubro de 1948.

Artº 2º - Para ocorrer às despesas resultantes da execução do artigo anterior, no corrente exercício, fico aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Artº 3º - Fico anulado parcialmente o seguinte verba do orçamento vigente:

211/8-89-1 - Pessoal Variável Cr\$ 3.000,00

Artº 4º - O valor do crédito constante desta Lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artº 5º - Para os exercícios futuros será consignado nos orçamentos, a verba de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros, no título respectivo).

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de Outubro de 1948

Raymundo Soares - Prefeito Municipal

José Benício de Bonfraz - Secretário Contador

Publicada e registrada na mesma data supra, na Secretaria Municipal, de acordo com o original.

José Benício de Bonfraz

Lei nº 91 de 28 de Outubro de 1948

Que dispõe sobre afixação de vencimentos do quadro dos funcionários Municipais

Raymundo Antunes Soares - Prefeito